



PORTARIA N° 278, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Art. 3º. Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circumstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no LAGASLIGO, e ARGUAS midaROS ROBIRAGIRA 73 da lei Federal nº 8.666/1993.

CALABUIG COMO FISCAL DE

CALABUIG COMO FISCAL DE

CALABUIG COMO FISCAL DE

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos quatro (04) dias do mês de março do

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o memorando nº 94/2020 enviado pela Secretaria Desenvolvimento Social e Habitação;

RESOLVE

- Art. 1°. Designar a servidora Sandra Izabel Calabuig, Agente Administrativo, matrícula nº 56251-3, para atuar como fiscal de contrato do processo n°2679/2019, referente a Aquisição de combustível.
- Art. 2°. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
- § 2°. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Prefeitura Municipal

Man, 05/03/20

DESAFDADO EN CY OF POZO



DA EG A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Art 3º Compete so fixed realizer a marking of

Art. 3°. Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art. 73 da lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos quatro (04) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020).

confer<u>e a Lei</u> Organice do Município:

Fayio Marcel Telis Gonzalez Prefeito Municipal

ahribuig

Registre-se e publique-se

T/10239

Art. 1º. Designar la servidora Sandra Izabel Calabuia Ager Aministrativo, matricula nº 56231-3, para atuar como fiseni de Calabuia (2019) 2019, referente a Aquisição de combustivel.

Secretária de Administração

Art. 2º, O fiscal deverá anotar, em registro proprio desenas as ocorrencias com a execução do contrato, determinando e que for necessário de entiarização dos foltas ou defeitos observados.

\$ If. As decisões ou providências que ultrapassarem a competencia do fiseal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábi) para adoção das medidas cabiveis.

§ 2º. Em caso de descumprimemo contratual, o fiscal deverá informar tracafiatamente a autoridade superior, para u adoção das providências necessários, inclusive e abstructa de processo administrativo especial para a apiteação de sanções e reseisão contratural se for u caso.